



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Disponibilização em 15/05/2026
DJE de 15/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 20/2026-CGJ

Processo nº 8.2026.0010/001473-7

ÁREA REGISTRAL

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

RCPJ: Revoga o § 7º do art. 371 da Consolidação Normativa Notarial e Registral

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para orientar, fiscalizar e uniformizar os procedimentos dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação da legislação emolumentar;

CONSIDERANDO que o emolumento previsto no item 02 da tabela da Lei Estadual nº 12.692/2006 é aplicável exclusivamente aos atos praticados no âmbito do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, não se estendendo à especialidade de Registro de Títulos e Documentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o § 7º do art. 371 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR RICARDO PIPPI SCHMIDT,*Corregedor-Geral da Justiça.*

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pippi Schmidt, Corregedor-Geral da Justiça**, em 15/05/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9451361** e o código CRC **079E5403**.